



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 27/2017

“Acrescenta o nome de Santa Luzia na Praça São Cristóvão e dá outras providências”.

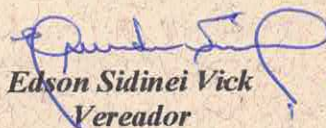
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.190, de 26 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 1º - A praça situada nas confluências das ruas Lisette Wegmuller, Benedito Galhardo e Odorico Vieira, no Jardim Ferrarezi, fica denominada de Praça de São Cristóvão e Santa Luzia”.(NR)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de março de 2017.


Edson Sidinei Vick
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

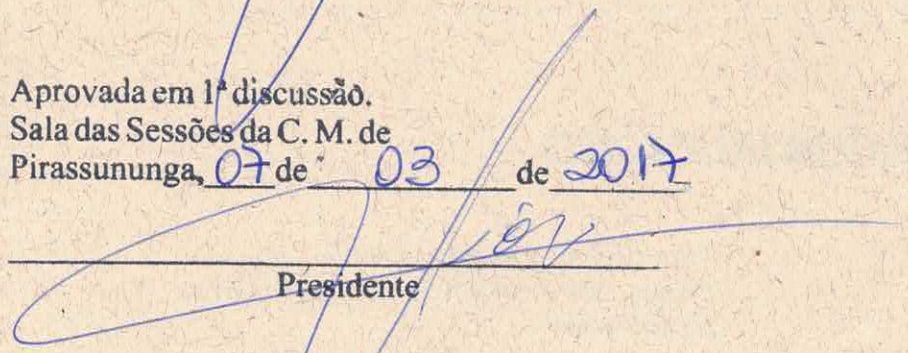
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 03 de 2017



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 03 de 2017

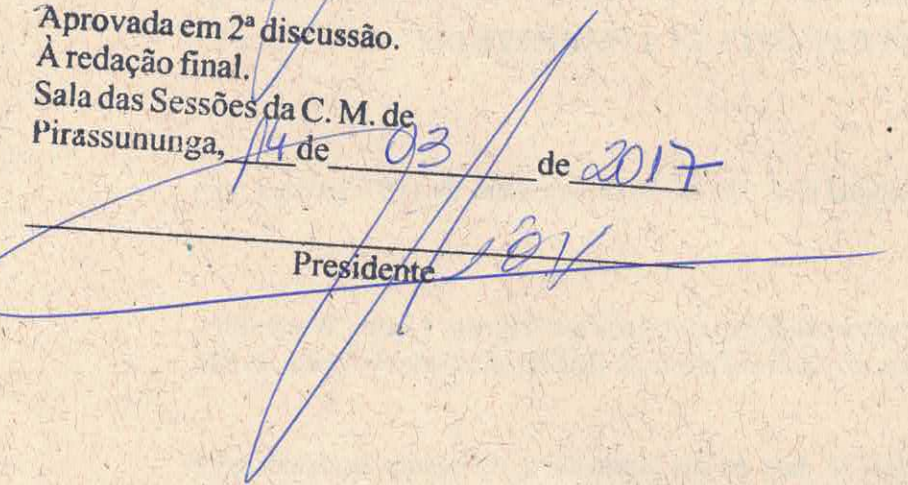


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 03 de 2017



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Apresento o Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Pares, que visa alterar a Lei Municipal nº 2.190/91 e acrescentar ao nome da “Praça São Cristóvão” conhecido logradouro público, o nome de Santa Luzia, ficando assim: Praça “São Cristóvão e Santa Luzia”.

O pedido visa atender as inúmeras solicitações de Municípes, devotos de São Cristóvão e de Santa Luzia, inclusive os moradores do entorno das Ruas Lisette Wegmuller, Benedito Galhardo e Odorico Vieira.

Como devoto da milagrosa Santa, não poderia de deixar registrado nos anais desta Casa a cura da minha voz, por promessa feita por minha saudosa mãe e que por consequência do futuro, projetou-me na profissão de locutor e apresentador.

Reporto à sua história, obtida no site da Canção Nova:

“ Santa Luzia (ou Santa Lúcia), cujo nome deriva do latim, é muito amada e invocada como a protetora dos olhos, janela da alma, canal de luz.

Conta-se que pertencia a uma família italiana e rica, que lhe deu ótima formação cristã, ao ponto de Luzia ter feito um voto de viver a virgindade perpétua. Com a morte do pai, Luzia soube que sua mãe queria vê-la casada com um



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



jovem de distinta família, porém pagão. Ao pedir um tempo para o discernimento foi para uma romaria ao túmulo da mártir Santa Ágeda, de onde voltou com a certeza da vontade de Deus quanto à virgindade e quanto aos sofrimento por que passaria, como Santa Ágeda.

Vendeu tudo, deu aos pobres e logo foi acusada pelo jovem que a queria como esposa. Santa Luzia, não querendo oferecer sacrifício ao deuses e nem quebrar o seu santo voto, teve que enfrentar as autoridades perseguidoras e até a decapitação em 303, para assim testemunhar com a vida, ou morte o que disse: “Adoro a um só Deus verdadeiro, e a ele prometi amor e fidelidade”.

Somente em 1894 o martírio da jovem Luzia, também chamada Lúcia, foi devidamente confirmado, quando se descobriu uma inscrição escrita em grego antigo sobre o seu sepulcro, em Siracusa, Ilha da Sicília. A inscrição trazia o nome da mártir e confirmava a tradição oral cristã sobre sua morte no início do século IV.

Mas a devoção à santa, cujo próprio nome está ligado à visão (“Luzia” deriva de “luz”), já era exaltada desde o século V. Além disso, o papa Gregório Magno, passado mais um século, a incluiu com todo respeito para ser citada no cânone da missa. Os milagres atribuídos à sua intercessão a transformaram numa das santas auxiliaadoras da população, que a invocam, principalmente, nas orações para obter cura nas doenças dos olhos ou da cegueira.

Diz a antiga tradição oral que essa proteção, pedida a santa Luzia, se deve ao fato de que ela teria arrancado os próprios olhos, entregando-os ao carrasco, preferindo isso a renegar a fé em Cristo. A arte perpetuou seu ato extremo de fidelidade cristã através da pintura e da literatura. Foi enaltecida pelo magnífico escritor Dante Alighieri, na obra “A Divina Comédia”, que atribuiu a santa Luzia a função da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



graça iluminadora. Assim, essa tradição se espalhou através dos séculos, ganhando o mundo inteiro, permanecendo até hoje.

Luzia pertencia a uma rica família de Siracusa. Sua mãe, Eutíquia, ao ficar viúva, prometeu dar a filha como esposa a um jovem da Corte local. Mas a moça havia feito voto de virgindade eterna e pediu que o matrimônio fosse adiado. Isso aconteceu porque uma terrível doença acometeu sua mãe. Luzia, então, conseguiu convencer Eutíquia a segui-la em peregrinação até o túmulo de santa Águeda ou Ágata. A mulher voltou curada da viagem e permitiu que a filha mantivesse sua castidade. Além disso, também consentiu que dividisse seu dote milionário com os pobres, como era seu desejo.

Entretanto quem não se conformou foi o ex-noivo. Cancelado o casamento, foi denunciar Luzia como cristã ao governador romano. Era o período da perseguição religiosa imposta pelo cruel imperador Diocleciano; assim, a jovem foi levada a julgamento. Como dava extrema importância à virgindade, o governante mandou que a carregassem à força a um prostíbulo, para servir à prostituição. Conta a tradição que, embora Luzia não movesse um dedo, nem dez homens juntos conseguiram levantá-la do chão. Foi, então, condenada a morrer ali mesmo. Os carrascos jogaram sobre seu corpo resina e azeite ferventes, mas ela continuava viva. Somente um golpe de espada em sua garganta conseguiu tirar-lhe a vida. Era o ano 304.

Para proteger as relíquias de santa Luzia dos invasores árabes muçulmanos, em 1039, um general bizantino as enviou para Constantinopla, atual território da Turquia. Elas voltaram ao Ocidente por obra de um rico veneziano, seu devoto, que pagou aos soldados da cruzada de 1204 para trazerem sua urna funerária. Santa Luzia é celebrada no dia 13 de dezembro e seu corpo está guardado na Catedral de Veneza, embora algumas pequenas relíquias tenham seguido para a igreja de Siracusa, que a venera no mês de maio também.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo**

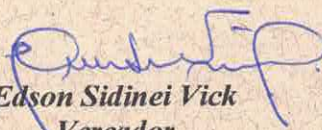
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



No logradouro público, está construída a belíssima Igreja de Santa Luzia e dessa forma, os devotos e moradores da região de forma inoficiosa já denominam de Praça de Santa Luzia ou Praça da Igreja de Santa Luzia e São Cristóvão, razão pela qual o acréscimo, além de atender a população, não criará nenhum ônus para os Municípes para identificação do local ou seus imóveis.

Pirassununga, 02 de março de 2017.


Edson Sidinei Vick
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Patrimônio



Ofício nº 03/2015

Pirassununga, 17 de março de 2015.

Ilustríssima Senhora,

Em atenção ao ofício do nobre Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, referente a denominação da praça existente no loteamento Jardim Ferrarezi, localizada nas confluências duas Ruas Lisete Wegmüller, Benedito Galhardo e Antenor Benintendi, informamos que a mesma possui denominação oficial de "Praça São Cristovão", conforme Lei Municipal nº 2.190/91.

CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
Encarregado de Setor -
Patrimônio

Ilustríssima Senhora
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.190/91 -

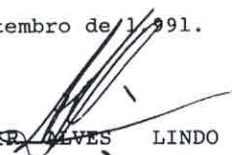
"Dispõe sobre denominação de logradouro público".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

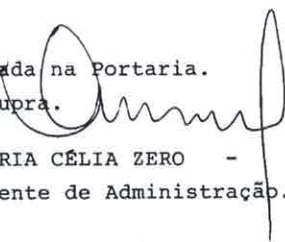
Artigo 1º) - A praça situada nas confluências - das ruas Lisette Wegmuller, Benedito Galhardo e Odorico Vieira, no Jardim Ferrarezi, fica denominada Praça São Cristóvão.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de setembro de 1991.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada na Portaria.
Data supra.


- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 27/2017**, de autoria do vereador Edson Sidinei Vick, que **acrescenta o nome de Santa Luzia na Praça São Cristóvão e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 MAR 2017


Edson Sidinei Vick
Presidente


José Antonio Camargo de Castro
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EMENDA CORRETIVA Nº 01/2017

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 14 de 03 de 2017

AO PROJETO DE LEI Nº 27/2017

AUTORIA: Vereador Edson Sidinei Vick

EMENTA: “Acrescenta o nome de Santa Luzia na Praça São Cristóvão e dá outras providências.”

[Signature]
PRESIDENTE

Em atenção às regras da Lei Complementar nº 95, de 26/02/1998, fica autorizada a correção técnica ortográfica da palavra “artigo” para “art.”, atendendo a melhor técnica legislativa.

Sala das Sessões, 14 de março de 2017.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

[Signature]
Edson Sidinei Vick
Presidente

[Signature]
Natal Furlan
Relator

[Signature]
José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5001 PROJETO DE LEI Nº 27/2017

“Acréscenta o nome de Santa Luzia na Praça São Cristóvão e dá outras providências.”

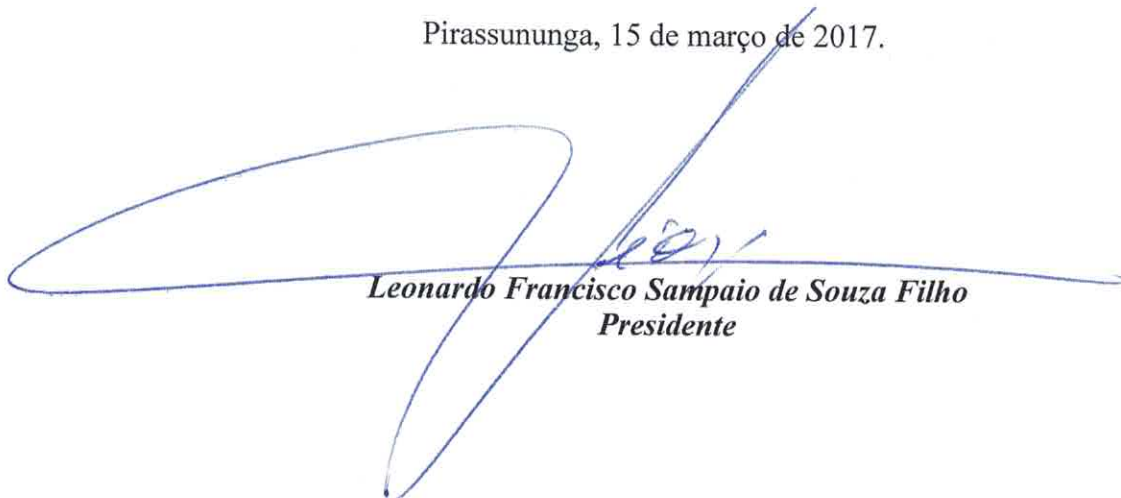
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.190, de 26 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A praça situada nas confluências das ruas Lisette Wegmuller, Benedito Galhardo e Odorico Vieira, no Jardim Ferrarezi, fica denominada de Praça de São Cristóvão e Santa Luzia.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de março de 2017.



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00279/2017-SG

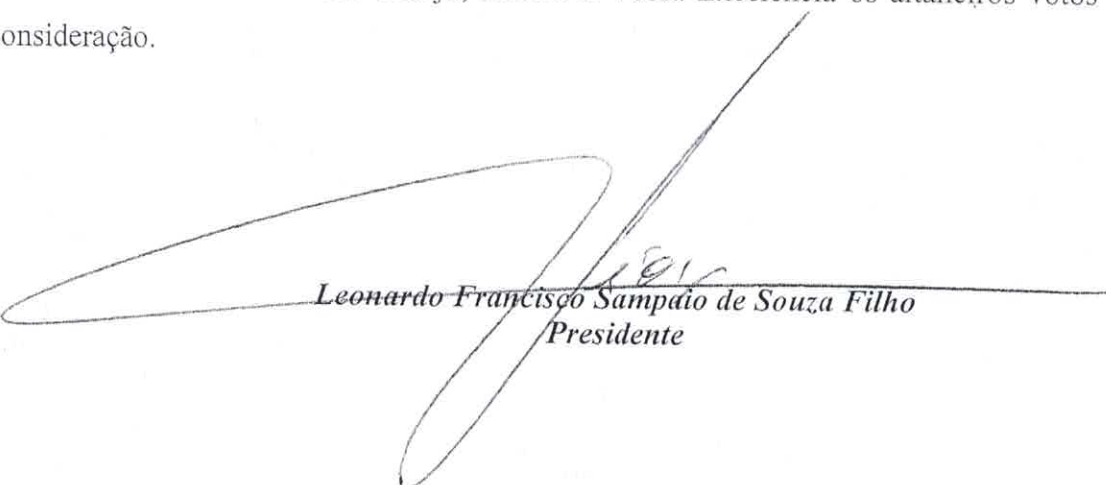
Pirassununga, 15 de março de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 159 a 178/2017; e Pedidos de Informações nºs 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 14 de março de 2017.

Seguem, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 5001, referente ao Projeto de Lei nº 27/2017, de autoria do vereador Edson Sidinei Vick, acompanhado da cópia de referido Projeto, justificativa e Emenda Corretiva nº 01/2017.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.085, DE 24 DE MARÇO DE 2017** –

“Acrésceta o nome de Santa Luzia na Praça São Cristóvão e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.190, de 26 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A praça situada nas confluências das ruas Lisete Wegmuller, Benedito Galhardo e Odorico Vieira, no Jardim Ferrarezi, fica denominada de Praça de São Cristóvão e Santa Luzia.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de março de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dme.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º-31 de março de 2017 | Ano 04 | Nº 043

LEI Nº 5.084, DE 24 DE MARÇO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1438 – Convênio com a Caixa Econômica Federal, finalização da Obra UBS Parque Clayton Malaman, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 - 10.301.1001.1438 - 44.90.51 - fonte 05 - código de aplicação 300059 - Obras e Instalações R\$ 73.200,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) coberto através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio com a Caixa Econômica Federal, depositada em 3/JAN/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de março de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.085, DE 24 DE MARÇO DE 2017

"Acrescenta o nome de Santa Luzia na Praça São Cristóvão e dá outras providências.".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.190, de 26 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A praça situada nas confluências das ruas Lisete Wegmuller, Benedito Galhardo e Odorico Vieira, no Jardim Ferrarezi, fica denominada de Praça de São Cristóvão e Santa Luzia." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de março de 2017.
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.809, DE 2 DE MARÇO DE 2017

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 119, de 12 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 27.065 do CRI local, localizado na Rua José Baroni, nº 1886, Parque Clayton Malaman, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.071.041.007.00-9 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Rodrigo José Cantelli**, portador do RG nº 32.756.909-8 - SSP/SP e CPF nº 278.555.758-12, casado com **Renata Aparecida Picoli Cantelli**, portadora do RG nº 40.974.365-3 - SSP/SP e CPF nº 322.432.138-50; e **Robson Carlo de Paiva**, portador do RG nº 26.482.650 - SSP/SP e CPF nº 167.985.948-08; tudo conforme consta do protocolado nº 119/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 27.065 444,13 m².

II – Situação Pretendida

a) lote 7-A.....132,50 m²;

b) lote 7-B.....311,63 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA

Nome Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2017-03-31 - Diário Eletrônico nº 43 - 31 de março de 2017.pdf	31-Mar-2017 15:52	142K
2017-03-31 - Diário Eletrônico nº 43 - 1º-31 de março de 2017.pdf	03-Apr-2017 16:46	1.0M
2017-03-30 - Diário Eletrônico nº 43 - 30 de março de 2017.pdf	30-Mar-2017 16:31	177K
2017-03-29 - Diário Eletrônico nº 43 - 29 de março de 2017.pdf	29-Mar-2017 16:25	154K
2017-03-28 - Diário Eletrônico nº 43 - 28 de março de 2017.pdf	28-Mar-2017 08:00	142K
2017-03-28 - Diário Eletrônico nº 43 - 28 de março de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	29-Mar-2017 13:35	138K
2017-03-24 - Diário Eletrônico nº 43 - 24 de março de 2017.pdf	24-Mar-2017 16:05	131K
2017-03-23 - Diário Eletrônico nº 43 - 23 de março de 2017.pdf	23-Mar-2017 16:25	178K
2017-03-21 - Diário Eletrônico nº 43 - 21 de março de 2017.pdf	21-Mar-2017 16:08	130K
2017-03-17 - Diário Eletrônico nº 43 - 17 de março de 2017.pdf	17-Mar-2017 16:34	161K
2017-03-15 - Diário Eletrônico nº 43 - 15 de março de 2017.pdf	15-Mar-2017 16:53	164K
2017-03-13 - Diário Eletrônico nº 43 - 13 de março de 2017.pdf	13-Mar-2017 16:05	143K
2017-03-10 - Diário Eletrônico nº 43 - 10 de março de 2017.pdf	10-Mar-2017 14:04	114K
2017-03-09 - Diário Eletrônico nº 43 - 9 de março de 2017.pdf	09-Mar-2017 17:07	310K
2017-03-07 - Diário Eletrônico nº 43 - 7 de março de 2017.pdf	07-Mar-2017 16:20	146K
2017-02-24 - Diário Eletrônico nº 42 - 24 de fevereiro de 2017.pdf	07-Mar-2017 15:48	393K
2017-02-23 - Diário Eletrônico nº 42 - 23 de fevereiro de 2017.pdf	23-Feb-2017 16:14	175K
2017-02-15 - Diário Eletrônico nº 42 - 15 de fevereiro de 2017.pdf	16-Feb-2017 16:14	227K
2017-02-09 - Diário Eletrônico nº 42 - 9 de fevereiro de 2017.pdf	09-Feb-2017 15:53	179K
2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017.pdf	15-Feb-2017 15:35	1.2M
2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	17-Mar-2017 16:25	173K
2017-02-03 - Diário Eletrônico nº 42 - 3 de fevereiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 16:46	361K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 11:12	467K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Feb-2017 14:11	247K
2017-01-26 - Diário Eletrônico nº 41 - 26 de janeiro de 2017.pdf	26-Jan-2017 14:39	591K
2017-01-17 - Diário Eletrônico nº 41 - 17 de janeiro de 2017.pdf	18-Jan-2017 13:58	234K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017.pdf	20-Jan-2017 16:06	694K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	18-Jan-2017 10:44	537K
2017-01-06 - Diário Eletrônico nº 41 - 6 de janeiro de 2017.pdf	06-Jan-2017 15:07	243K